



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº636 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

"Dispõe sobre a atualização do valor monetár da respectiva base de cálculo do IPTU, para o exercício de 1988".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se atualizar o valor cobrado a título de Imposto Predial Territorial Urbano, dada a desvalorização da moeda;

Considerando que o §2º, do art.97, do Código Tributário Nacional, dispõe não constituir majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que a base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, consoante o disposto no art.33, do Código Tributário Nacional;

Considerando que a variação das obrigações do Tesouro Nacional, no exercício de 1987, já é superior a 150%(cento e cinquenta por cento);

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em 150%(cento e cinquenta por cento) o índice de atualização, para o exercício de 1988, do valor venal dos imóveis situados no município de Rio Grande da Serra

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue fl.02



GABINETE DO PREFEITO

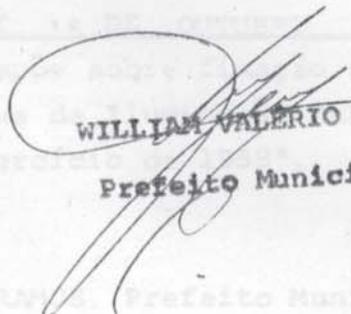
# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FL.02 DO DECRETO Nº636 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em  
15 de outubro de 1987 - 23º Ano de Emancipação Político Administrativo

vo.

  
**WILLIAM VALÉRIO RAMOS**  
Prefeito Municipal

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais:

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Artigo 1º - Fica fixada a nova Taxa de Manutenção Pública dos logradouros públicos conforme segue:

Parágrafo A - Para as ruas com largura até 10,00 metros de testada será cobrado o valor de Cr\$125,00

Parágrafo B - Para as ruas com largura acima de 10,00 metros de testada, o excedente será calculado a Cr\$7,20 por metro linear, além do disposto no parágrafo anterior.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de outubro de 1987 - 23º Ano de Emancipação Político Administrativo do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.